

EDITAL SA N.º 09/2012

**DISPÕE AOS ALUNOS DA FACULDADE FAE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O
PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.**

O Secretário Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CSA N.º 24/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período para inscrições de alunos interessados no enriquecimento curricular: 25 e 26 de julho de 2012.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a matrícula de discente regular de curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais em disciplina institucional de graduação, não pertencente ao currículo do curso em que está matriculado.

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, no **Aluno On-line**, no menu **Protocolos**.

§3º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º A matrícula fica condicionada à existência de vaga e à análise da coordenação do curso em que o aluno está matriculado.

§1º Os resultados serão informados aos interessados no **Aluno On-line**, menu **Protocolos**, opção **Protocolos Solicitados**.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente.

§3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular, não será possível o cancelamento desta(s) disciplina(s).

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o aluno está matriculado.

§1º O valor será cobrado nas próximas parcelas.

§2º Estando o discente matriculado na disciplina de enriquecimento curricular, o abandono desta caracterizará reprovação e não exonerará o aluno do pagamento integral dos créditos.

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 4º Ao se inscrever, o aluno aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 24 de julho de 2012.

Eros Pacheco Neto
Secretário Acadêmico